



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPrensa NACIONAL**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA GNSYSTEMS INFORMÁTICA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE ENVIO, RECEBIMENTO, EDITORAÇÃO E PRODUÇÃO ELETRÔNICA DE JORNAIS OFICIAIS – INJOR.

**PROCESSO Nº 00034.000543/2014-43**

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominado **Contratante**, neste ato representada pelo Diretor-Geral Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador do Documento de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 20 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **Gnsystems Informática Ltda**, estabelecida SRTV/N, Quadra 702, Conj. P, Sala 1137, Brasília - DF, CEP: 70719-900, doravante denominada **Contratada**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.585.678/0001-22, representada pelo sócio, Senhor **Eduardo Amaro Toffanello**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.624.704 SSP/DF, CPF nº 857.710.311-00, residente e domiciliado nesta capital, conforme a representação legal que lhe é outorgada por meio do contrato social da empresa, e de acordo com o que consta no Processo nº **00034.000543/2014-43**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2014, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 15/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Sétima do contrato originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 15/2014, até o dia **25 de junho de 2018**.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPrensa NACIONAL**

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor mensal estimado para os serviços de suporte e de **R\$ 143.811,36 (cento e quarenta e três mil e oitocentos e onze reais e trinta e seis centavos)**, sendo **R\$ 120.220,80 (cento e vinte mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos)**, para o serviço remoto de suporte e manutenção INJor – contínuo para 672 UST mês, o valor de **R\$ 23.590,56 (vinte e três mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)**, para 168 UST para o serviço remoto de suporte técnico operacional INJor – contínuo, perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 1.725.736,32 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)**.

Para os serviços sob demanda de Consultoria local para levantamento de fluxo de produção, documentação e preparação para a atualização da solução INJor, o valor mensal estimado para 672 UST é de **R\$ 125.811,84 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 1.509.745,08 (um milhão, quinhentos e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 3.235.478,40 (três milhões, duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta dos créditos orçamentários consignados ao Consumidor, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2017, sob a seguinte classificação: Fonte de Recursos **150**, Natureza da Despesa **33.90.39** e Programa de Trabalho **04662203828040001**, tendo sido emitida Nota de Empenho nº **2017NE800252**, de 30/05/2017, no valor de **R\$ 269.623,20 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte três reais e vinte centavos)** em reforço a Nota de Empenho nº **2017NE800022**.

**Parágrafo Único** – A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao consumidor na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato, que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

**CLÁUSULA OITVA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário e do 1º, 2º e 3º Termos Aditivos, não alteradas por este instrumento.



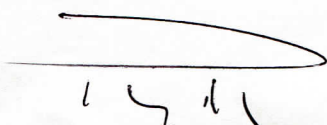
**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPrensa NACIONAL**

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

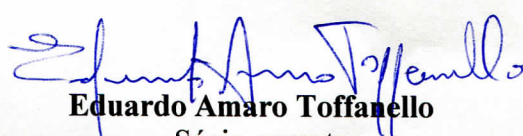
A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim justas e acertadas as condições, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Brasília, 21 de junho de 2017.



**Pedro Antonio Bertone Ataíde**  
Diretor-Geral  
Contratante

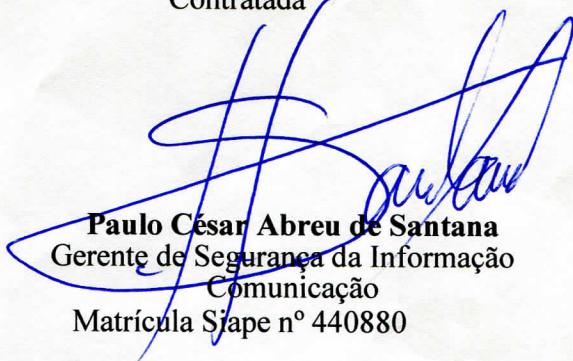


**Eduardo Amaro Toffanello**  
Sócio-gerente  
Contratada

**Testemunhas:**



**Symball Rufino de Oliveira**  
Coordenador de Tecnologia da Informação  
Matrícula: 1877322



**Paulo César Abreu de Santana**  
Gerente de Segurança da Informação  
Comunicação  
Matrícula Sjapec nº 440880